

---

## Ofício 024/2020-DELLE - Suspensão das atividades acadêmicas

---

Matheus Nogueira Schwartzmann <matheus.schwartzmann@unesp.br>

1 de abril de 2020 13:16

Para: Secretaria Direcao <diretoria.assis@unesp.br>, Secretaria Vice direcao <vice-diretoria.assis@unesp.br>, Darío Abel Palmieri <dario.palmieri@unesp.br>

Senhor Diretor,

Tendo em vista a Portaria Unesp 122/2020, que "Define as diretrizes para o desenvolvimento e a adaptação das disciplinas da Graduação para atividades não presenciais em virtude da pandemia Coronavírus (Covid-19), no que concerne à manutenção do Calendário escolar, o Conselho do Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação apresenta o que segue:

Ainda que a Portaria Unesp 122/2020 permita "considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais", os itens 2 e 3 da **Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação**, de 16-3-2020, preveem que, no exercício de sua autonomia, instituições de educação superior podem propor formas de realização e reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar, reorganizando os calendários escolares, assegurando, assim, a reposição de aulas e a realização de atividades escolares de maneira efetiva e de forma que se preserve o padrão de qualidade;

Ainda que o seu Artigo 2º indique a vigência do atual Calendário, A Portaria 122 **permite**, em parágrafo único, **que ele seja adequado por curso**;

Ainda que a **Deliberação CEE 177-2020** autorize a migração para atividades não presenciais no Ensino Superior, desde que preservada a carga horária mínima definida por diretrizes nacionais e estaduais, também afirma que a "**reorganização dos calendários** escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, **devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade** previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal;

Quanto a uma proposta de reorganização do Calendário da Unidade, a Resolução Unesp 73, de 16-10-2019, que fixa normas gerais para o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2020, **permite**, em seu Artigo 4º, que "caso não se cumpra o estabelecido", o Calendário seja reelaborado pelos Colegiados da Unidade.

No que concerne à natureza das atividades que devem ser mantidas durante o período de suspensão das atividades presenciais, o Conselho do Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação apresenta o que segue:

A Portaria Unesp 122/2020 indica a continuidade integral ou parcial das disciplinas, com o emprego de estratégias de aprendizagem não presenciais, ressaltando que isso deva ser feito "quando possível" e que "estratégias não presenciais **devem considerar a possibilidade de alunos** que não tenham acesso à rede de Internet de seu local de isolamento social, devendo ser adotadas **atividades adequadas para atender às necessidades específicas dos estudantes**".

No entanto, entende-se que:

(1) não se pode garantir a todos os alunos matriculados nas disciplinas ofertadas pelo Departamento acesso remoto aos seus conteúdos, e que, no caso de alunos que não têm acesso à rede de Internet de seu local de isolamento social, não há recursos disponíveis para que sejam adotadas medidas viáveis de contato;

(2) a criação de condições de contato de docentes com alunos sem acesso à rede de Internet, em situação de quarenta e isolamento social, extrapola a natureza da atividade docente;

(3) há, dentre o corpo discente, Pessoas com Deficiência (PCDs) que necessitam de recursos que ainda não podem ser oferecidos a distância;

(4) não há esclarecimentos, até o momento, sobre a atuação de 09 Professores Bolsistas, no âmbito do Departamento, restando, além disso, suspensa a contratação de dois Professores substitutos (CLT), o que, mais uma vez, inviabiliza qualquer possibilidade de atividade remota no âmbito das disciplinas que seriam atendidas por esses docentes;

Nesse sentido, diante da grave e excepcional situação que estamos enfrentando, que impacta diretamente na continuidade da vida humana, impacto reconhecido, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Decreto Nº 64879 DE

20/03/2020, que adota, em conformidade com o Governo Federal, o Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do COVID-19;

Diante das limitadas condições de trabalho a que todos os servidores estão expostos, neste período, e da dificuldade de manutenção das atividades essenciais em regime de teletrabalho;

Diante das evidentes possibilidades legais de reorganização do Calendário Acadêmico;

Diante das limitações materiais, digitais e tecnológicas que já se impõem e que impedem a continuidade das atividades de ensino a distância;

E lembrando que não se pode confundir **atividade fim** da Universidade com **atividade essencial**, especialmente em um momento de crise tão profunda;

O Conselho do Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação vem, mui respeitosamente, solicitar ao Presidente da Congregação da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp, câmpus de Assis, a realização de uma Reunião da Congregação para que se discuta amplamente **a suspensão das atividades, presenciais e a distância**, dos cursos de graduação, enquanto não houver, por parte do Governo do Estado de São Paulo, uma normalização da situação que enfrentamos.

Esperando poder contar com a sua compreensão, despeço-me, atenciosamente,

Dr. Matheus Nogueira Schwartzmann  
Presidente do Conselho do Departamento de Estudos Linguísticos,  
Literários e da Educação  
Unesp - FCL/Assis

*O autor do e-mail responsabiliza-se pela autenticidade e pela validade do documento, comprometendo-se a encaminhá-lo posteriormente ou a substituí-lo pelo original (Portaria Unesp-120, de 25-3-2020).*